



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

## *Gabinete do Prefeito*

LEI MUNICIPAL Nº 058/2000

**AUTORIZA LEILÃO DE VEÍCULOS E PEÇAS DE VEÍCULOS USADAS DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, em cumprimento ao que dispõe o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder leilão de veículos e peças de veículos usadas da Administração Municipal, conforme discriminação:*

- I- Um Santana CLI 1.8 – Gasolina, ano 1994 - placa MRJ 1880;*
- II- Um Caravan 04 cilindro – Chevrolet – ano 1990 - placa 5265 -*
- III- Uma balança MC. Filizola – Carga Max. 1.000 Kg;*
- IV- Um motor agralle p/ irrigação;*
- V- Um motor YAMAHA p/ irrigação;*
- VI- Um compressor MC. SCHULZ;*
- VII- Um sistema de telefonia MC. SIMENS (PABX);*
- VIII- Um gerador de carboreto;*
- IX- Um motor M.B. 1113;*
- X- Uma Pá Carregadeira Clarck 45 C.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

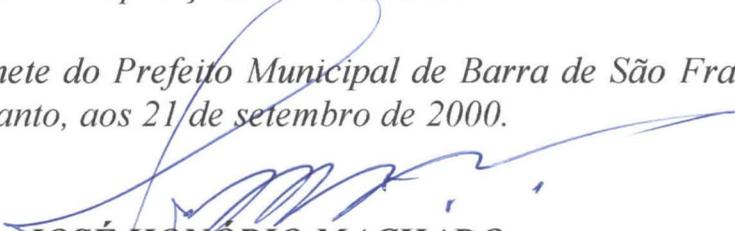
***Gabinete do Prefeito***

*Continuação da Lei Municipal n.º 058/2000.....fls.....02.....*

*Art. 2º. O resultado financeiro advindo dos bens leiloados será aplicado pela administração na aquisição de novos veículos.*

*Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo, aos 21 de setembro de 2000.*

  
**JOSÉ HONÓRIO MACHADO**  
***Prefeito Municipal***